



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

<p>PAL 108/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 078/2014, Lei 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas Posteriores Alterações. Com base no Decreto 8.538/2015.</p>	
<p>Objeto:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
<p>Data: 22/12/2017</p>	<p>Horário: 08:00 horas.</p>
<p>Local:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ Rua Araçuaí, s/nº – Centro CEP: 39.644-000 FRANCISCO BADARÓ -MG. Telefone: (33) 3738- 1123 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
<p>Pregoeiro:</p>	<p>DIONE ALVES VIEIRA Pregoeiro</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

EDITAL DE LICITAÇÃO NORMAS

PAL Nº 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró-MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 027/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** Tipo: Menor Preço por ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ-MG, **Sr. DIONE ALVES VIEIRA** auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 027/2017 de 02/01/2017.

ABERTURA

DIA: 22/12/2017

HORA: 08:00 horas.

LOCAL: Rua Araçuaí s/n, Centro- Francisco Badaró-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no **22/12/2017**, as 08:00 horas, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 22/12/2017

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, á Rua Araçuaí-s/nº - Centro.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2017**

DATA: 22/12/2017 - ÀS 08:00 horas

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2017**

DATA: 22/12/2017- ÀS 08:00 Horas

4.2 – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró, **22/12/2017** as **08h00min** definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

6.3.1. Conforme Decreto nº 8.538/2015 não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3 – Prova de Regularidade de débitos referentes a tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 – Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade

7.2.2.7 – Prova de Regularidade de **débitos tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.8 – Prova de Regularidade de Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.2.8 – Alvará de Localização e funcionamento da Sede da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;
- b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal Francisco Badaró (MG), Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Araçuaí, s/n, Centro, em Francisco Badaró-MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo presidente, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

17.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

17.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3738-1123, no horário de 07h30min às 17h00min.

Francisco Badaró /MG, 04 de dezembro de 2017

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2017.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de fornecedor (es) para o objeto devido á necessidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, construção e conservação de meio-fio, sarjetas e logradouros municipais, conservação e manutenção de ruas e avenidas, estradas, etc.

Esta Administração, através da Secretaria de Obras tem realizado serviços urbanos de suma importância para melhor acessibilidade e segurança de seus Municípios, portanto, os quantitativos de planejamento para o período de 12 meses foram insuficientes para atender toda a toda sendo que muitos itens tiveram seus quantitativos zerados, necessitando da realização de novo processo, para continuidade dos serviços públicos.

Diante da impossibilidade da realização de uma estimativa real da demanda do Município, com os quantitativos corretos, sugiro que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, onde as aquisições poderão ser parcelas e conforme demanda da Secretaria de Transportes.

DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou em local determinado pela Administração, com todas os riscos e despesas por conta da licitante vencedora.

A aquisição será de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência do Executivo.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega dos combustíveis acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor publico responsável pelo recebimento dos objetos;

III- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

-
-
- O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.
 - deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado a Ata. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
 - **A detentora da Ata de RP, Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, quando for o caso.**
 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
 - A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
 - A detentora deverá observar as PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 1. Economia no consumo de água e energia;
 2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 3. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - 4- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	ABRAÇADEIRA C CUNHA 1	334	Unidade	R\$ 1,4200	R\$ 474,2800
2	ABRAÇADEIRA C CUNHA 1 1/2	334	Unidade	R\$ 1,9133	R\$ 639,0422
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,80MM	2000	Unidade	R\$ 0,3900	R\$ 780,0000
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370 X 3,00MM	2000	Unidade	R\$ 0,4450	R\$ 890,0000
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8MM BRANCO	2000	Unidade	R\$ 0,3950	R\$ 790,0000
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 X 4,80MM	2000	Unidade	R\$ 0,3950	R\$ 790,0000
7	ADAPTADOR CONDULETE MULTIPLO DAISA 1	100	Unidade	R\$ 4,9400	R\$ 494,0000
8	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA / ROSCA 25 MM X 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,5700	R\$ 28,5000
9	ANTI FERRUGEM 300 ML SPRAY IGUAL OU SUPERIOR PROTEG LUB	240	Unidade	R\$ 5,9250	R\$ 1.422,0000
10	ARAME FARPADO 500 MTS IGUAL OU SUPERIOR RODEIO	30	Rolo	R\$ 233,6125	R\$ 7.008,3750
11	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	40	Unidade	R\$ 10,8340	R\$ 433,3600
12	ARAME LISO Z 700 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	20	Rolo	R\$ 390,9700	R\$ 7.819,4000
13	ARAME RECOZIDO 18 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	300	KG	R\$ 8,1475	R\$ 2.444,2500
14	AREIA LAVADA (FINA) DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	300	Metro Cúbico	R\$ 73,3000	R\$ 21.990,0000
15	AREIA LAVADA (MEDIA E GROSSA) DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	300	Metro Cúbico	R\$ 70,3000	R\$ 21.090,0000
16	ARGAMASSA COLAFIX AC-I CINZA IGUAL OU SUPERIOR IMAR	70	Saco 20 Quilogramas	R\$ 11,8533	R\$ 829,7310
17	ARGAMASSA COLAFIX AC-II CINZA IGUAL OU SUPERIOR IMAR	70	Saco 20 Quilogramas	R\$ 22,7766	R\$ 1.594,3620
18	ARMAÇÃO REX 1L	4	Unidade	R\$ 11,5900	R\$ 46,3600
19	BOMBA IGUAL OU SUPERIOR THEBE PX-15/4 F BR 7,5CV 220 BIFÁSICA	2	Unidade	R\$ 7.500,0000	R\$ 15.000,0000
20	BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA CANO CURTO TAM 36 AO 42 IGUAL OU SUPERIOR FUJIWARA	200	Unidade	R\$ 31,6750	R\$ 6.335,0000
21	BUCHA RED PVC 2 X 1 1/2	8	Unidade	R\$ 1,8533	R\$ 14,8264
22	BUCHA RED PVC 2 X 3/4	2	Unidade	R\$ 1,8533	R\$ 3,7066
23	CABECOTE PVC 1 1/2	4	Unidade	R\$ 4,5433	R\$ 18,1732
24	CABO 16MM 750V VERDE	24	Metro	R\$ 6,9266	R\$ 166,2384
25	CABO 25MM 750V VERDE	3	Metro	R\$ 10,7266	R\$ 32,1798
29	CABO DE AÇO 1/4 - 6,4 MM	2000	Metro	R\$ 4,9650	R\$ 9.930,0000
30	CABO DE AÇO 3/8 - 10 MM	2000	Metro	R\$ 10,9500	R\$ 21.900,0000
31	CABO DE AÇO PARA PASSARELA 08 MM - 5/16	2000	Metro	R\$ 4,9033	R\$ 9.806,6000
32	CABO DUPLEX 10MM	1000	Metro	R\$ 1,7500	R\$ 1.750,0000
33	CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	50	Metro	R\$ 6,7700	R\$ 338,5000
34	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	100	Metro	R\$ 6,7700	R\$ 677,0000
35	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	50	Metro	R\$ 1,0625	R\$ 53,1250
36	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	1000	Metro	R\$ 1,0625	R\$ 1.062,5000
37	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	1000	Metro	R\$ 1,0625	R\$ 1.062,5000
38	CABO FLEXIVEL 25MM 750V PRETO	100	Metro	R\$ 10,5166	R\$ 1.051,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

39	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL	124	Metro	R\$ 15,3466	R\$ 1.902,9784
40	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	172	Metro	R\$ 15,3466	R\$ 2.639,6152
41	CABO FLEXIVEL 4,0MM AZUL	1500	Metro	R\$ 1,7325	R\$ 2.598,7500
42	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	1500	Metro	R\$ 1,7325	R\$ 2.598,7500
43	CABO FLEXIVEL 4,0MM VERDE	1500	Metro	R\$ 1,7325	R\$ 2.598,7500
44	CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	800	Metro	R\$ 2,5275	R\$ 2.022,0000
45	CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO	800	Metro	R\$ 2,5275	R\$ 2.022,0000
46	CABO FLEXIVEL 6,0MM VERDE	800	Metro	R\$ 2,5275	R\$ 2.022,0000
47	CABO MADEIRA P/ CHIBANCA DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade	R\$ 10,7925	R\$ 215,8500
48	CABO MADEIRA P/ ENCHADA DE 1ª QUALIDADE	80	Unidade	R\$ 10,2075	R\$ 816,6000
49	CABO MADEIRA P/ MACHADO DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade	R\$ 10,5000	R\$ 210,0000
50	CABO MADEIRA P/ PICARETA DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade	R\$ 10,7925	R\$ 215,8500
51	CABO PP 02 X 10 MM	100	Metro	R\$ 7,9833	R\$ 798,3300
52	CADEADO 20 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 9,7525	R\$ 195,0500
53	CADEADO 30 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 13,3750	R\$ 267,5000
54	CADEADO 40 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade	R\$ 17,6550	R\$ 353,1000
55	CAIXA CEMIG CM-2 POLIFASICA	4	Unidade	R\$ 94,0233	R\$ 376,0932
56	CAIXA PASSAGEM 15 X 15 IGUAL OU SUPERIOR LOPES / ATHUAL	2	Unidade	R\$ 10,0166	R\$ 20,0332
57	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 IGUAL OU SUPERIOR LOPES / ATHUAL	2	Unidade	R\$ 24,3600	R\$ 48,7200
58	CAIXA PVC F.M.D	60	Unidade	R\$ 3,8033	R\$ 228,1980
59	CALHA FLUORESCENTE 2X 20W	40	Unidade	R\$ 35,5133	R\$ 1.420,5320
60	CALHA FLUORESCENTE 2X 40W	120	Unidade	R\$ 43,8700	R\$ 5.264,4000
61	CARRINHO DE MÃO MASTER PLUS - PNEU CAMARA IGUAL OU SUPERIOR METALOSA, 80 LITROS, BRAÇO METÁLICO	20	Unidade	R\$ 136,2500	R\$ 2.725,0000
62	CASCALHO LAVADO DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	600	Metro Cúbico	R\$ 80,6333	R\$ 48.379,9800
63	CAVADEIRA DOIS CABOS IGUAL OU SUPERIOR PACETA	20	Unidade	R\$ 50,8100	R\$ 1.016,2000
64	CHIBANCA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 35,4450	R\$ 708,9000
65	CLIPS DE CABO DE AÇO 1/2	200	Unidade	R\$ 3,4833	R\$ 696,6600
66	CLIPS DE CABO DE AÇO 1/4	200	Unidade	R\$ 0,9875	R\$ 197,5000
67	CLIPS DE CABO DE AÇO 3/8	200	Unidade	R\$ 1,6550	R\$ 331,0000
68	CLIPS DE CABO DE AÇO 5/16	200	Unidade	R\$ 1,5025	R\$ 300,5000
69	CONDULETE ALUMINIO DUPLO 1 X S/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	40	Unidade	R\$ 12,3800	R\$ 495,2000
70	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO 1 1/2 X C/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	150	Unidade	R\$ 18,2666	R\$ 2.739,9900
71	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO 1 X S/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	10	Unidade	R\$ 11,5733	R\$ 115,7330
72	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	4	Unidade	R\$ 5,9566	R\$ 23,8264
73	CORDA 08 MM POLIPROPILENO MULTICOR	10	Rolo	R\$ 210,6750	R\$ 2.106,7500
74	CORDA 10 MM POLIPROPILENO MULTICOR	20	Rolo	R\$ 211,9250	R\$ 4.238,5000
75	CORDA 12 MM POLIPROPILENO BRANCA	20	Rolo	R\$ 227,1750	R\$ 4.543,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

76	CORRENTE 08MM GALVANIZADA	300	KG	R\$ 24,8950	R\$ 7.468,5000
77	CURVA PLUG 1.1/2 X 2	5	Unidade	R\$ 37,5000	R\$ 187,5000
78	CURVA PVC ROSCA 1.1/2 X 90G	8	Unidade	R\$ 3,0766	R\$ 24,6128
79	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A IGUAL OU SUPERIOR GE	25	Unidade	R\$ 41,7175	R\$ 1.042,9375
80	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A IGUAL OU SUPERIOR GE	12	Unidade	R\$ 39,6233	R\$ 475,4796
81	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A IGUAL OU SUPERIOR GE	40	Unidade	R\$ 9,4766	R\$ 379,0640
82	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A IGUAL OU SUPERIOR GE	12	Unidade	R\$ 8,9325	R\$ 107,1900
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A IGUAL OU SUPERIOR GE	4	Unidade	R\$ 137,1766	R\$ 548,7064
84	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A IGUAL OU SUPERIOR GE	2	Unidade	R\$ 17,7350	R\$ 35,4700
85	E. ELETROCALHA PERF. 050 X 050 X 3MT CH.20	84	Unidade	R\$ 32,8066	R\$ 2.755,7544
86	E. ELETROCALHA PERF. 100 X 050 X 3MT CH.20	84	Unidade	R\$ 38,7600	R\$ 3.255,8400
87	EIXO PARA CARRINHO IGUAL OU SUPERIOR METALOSA	50	Unidade	R\$ 5,5275	R\$ 276,3750
88	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROL. 1 - 3MTS	167	Unidade	R\$ 18,0366	R\$ 3.012,1122
89	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO MEDIO 1 1/2 - 3MTS	167	Unidade	R\$ 92,1533	R\$ 15.389,6011
90	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 3MTS	6	Unidade	R\$ 22,4366	R\$ 134,6196
91	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 X 3MTS	84	Unidade	R\$ 13,1066	R\$ 1.100,9544
92	ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 X 3MTS	84	Unidade	R\$ 5,5133	R\$ 463,1172
93	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4 X 3MTS	84	Unidade	R\$ 6,2933	R\$ 528,6372
94	ENXADA ESTREITA 2,5 LE GOIVADA IGUAL OU SUPERIOR DUAS CARAS	40	Unidade	R\$ 31,3500	R\$ 1.254,0000
95	ENXADA LARGA 2,5 LL GOIVADA IGUAL OU SUPERIOR DUAS CARAS	30	Unidade	R\$ 32,1250	R\$ 963,7500
96	FACÃO MATO 14 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	15	Unidade	R\$ 19,5700	R\$ 293,5500
97	FECHO P/ FITA DE AÇO	12	Unidade	R\$ 0,8800	R\$ 10,5600
98	FIO DE NYLON 03 MM IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	60	Rolo	R\$ 209,1333	R\$ 12.547,9980
99	FITA AÇO INOXIDAVEL	10	Metro	R\$ 60,5633	R\$ 605,6330
100	FITA ISOLANTE 20MT IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI	50	Unidade	R\$ 6,2633	R\$ 313,1650
101	FOICE IGUAL OU SUPERIOR AR	50	Unidade	R\$ 34,1400	R\$ 1.707,0000
102	GRAMPO CERCA POL 1 X 9 KG IGUAL OU SUPERIOR BELGO	50	KG	R\$ 8,8950	R\$ 444,7500
103	HASTE TERRA GALVANIZADA A FOGO 3/16 X 2.40MTS	8	Unidade	R\$ 42,4366	R\$ 339,4928
104	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 2,4200	R\$ 121,0000
105	KIT BARRAMENTO II-16 DIN BIF. 100A IGUAL OU SUPERIOR CEMAR	4	Kit	R\$ 165,8400	R\$ 663,3600
106	KIT SUCÇÃO 03 X 02 MTS	2	Kit	R\$ 255,0000	R\$ 510,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

107	LAMPADA ECONOMICA 09W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	50	Unidade	R\$ 6,2150	R\$ 310,7500
108	LAMPADA ECONOMICA 15W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade	R\$ 10,1133	R\$ 606,7980
109	LAMPADA ECONOMICA 20W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade	R\$ 11,6800	R\$ 700,8000
110	LAMPADA ECONOMICA 25W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade	R\$ 13,2533	R\$ 530,1320
111	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 11W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade	R\$ 7,5000	R\$ 300,0000
112	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade	R\$ 37,4666	R\$ 1.498,6640
113	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 60W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade	R\$ 75,3900	R\$ 4.523,4000
114	LAMPADA FLUORESCENTE 20W IGUAL OU SUPERIOR GE	100	Unidade	R\$ 9,7925	R\$ 979,2500
115	LAMPADA FLUORESCENTE 40W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	240	Unidade	R\$ 7,1900	R\$ 1.725,6000
116	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 20W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	60	Unidade	R\$ 7,1550	R\$ 429,3000
117	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 40W - 120 CM IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	60	Unidade	R\$ 7,1550	R\$ 429,3000
118	LAMPADA LED 30W IGUAL OU SUPERIOR ROHS FC	60	Unidade	R\$ 54,2000	R\$ 3.252,0000
119	LAMPADA LED 45W IGUAL OU SUPERIOR ROHS FC	60	Unidade	R\$ 54,2000	R\$ 3.252,0000
120	LIMA PARA ENCHADA 8- 200MM IGUAL OU SUPERIOR KF	300	Unidade	R\$ 13,8150	R\$ 4.144,5000
121	LIMA SERROTE TRIANGULAR DELGADA 4 - 100MM IGUAL OU SUPERIOR KF	10	Unidade	R\$ 12,5425	R\$ 125,4250
122	LONA 4 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro	R\$ 5,6800	R\$ 1.704,0000
123	LONA 4 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro	R\$ 4,1175	R\$ 1.235,2500
124	LONA 6 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro	R\$ 9,4300	R\$ 2.829,0000
125	LONA 6 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro	R\$ 6,1100	R\$ 1.833,0000
126	LUVA DO EIXO DE CARRINHO	100	Unidade	R\$ 1,0133	R\$ 101,3300
127	LUVA P/MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELO IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 0,8450	R\$ 67,6000
128	LUVA PVC 1	50	Unidade	R\$ 1,3025	R\$ 65,1250
129	LUVA PVC 1 1/2	10	Unidade	R\$ 2,5100	R\$ 25,1000
130	LUVA PVC 1/2	50	Unidade	R\$ 0,4525	R\$ 22,6250
131	LUVA PVC 3/4	50	Unidade	R\$ 0,5425	R\$ 27,1250
132	LÂMINA ROÇADEIRA	30	Unidade	R\$ 48,7500	R\$ 1.462,5000
133	MADEIRA DE EUCALIPTO DE 1ª QUALIDADE	40	Metro Cúbico	R\$ 840,8000	R\$ 33.632,0000
134	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (25MM) CINZA	750	Metro	R\$ 0,6825	R\$ 511,8750
135	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 20 MM	3000	Metro	R\$ 0,6425	R\$ 1.927,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

136	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 25 MM	3000	Metro	R\$ 1,0650	R\$ 3.195,0000
137	MANGUEIRA JARDIM FORTE 1/2 VERMELHA IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	2000	Metro	R\$ 3,6525	R\$ 7.305,0000
138	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 01 POLEGADA	3000	Metro	R\$ 1,6300	R\$ 4.890,0000
139	MARTELO 25 MM CABO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	10	Unidade	R\$ 19,6533	R\$ 196,5330
140	MARTELO 27 MM CABO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	10	Unidade	R\$ 19,6650	R\$ 196,6500
141	MASSA CORRIDA BRANCA 0,900 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 8,3866	R\$ 251,5980
142	MASSA CORRIDA BRANCA 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 72,9466	R\$ 2.188,3980
143	MASSA CORRIDA BRANCA 3,6 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 18,9633	R\$ 568,8990
144	NIPLE GALVANIZADO 2	5	Unidade	R\$ 19,0000	R\$ 95,0000
145	NIPLE PVC 3/4 10 CM	2	Unidade	R\$ 1,0600	R\$ 2,1200
146	PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1CX CONTRA S/DIS	1	Unidade	R\$ 413,0100	R\$ 413,0100
147	PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1CX FAVOR S/DIS	1	Unidade	R\$ 281,2200	R\$ 281,2200
148	PAINEL P/ BOMBA 7,5 CV COM BOIA	2	Unidade	R\$ 1.540,0000	R\$ 3.080,0000
149	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 (150MM)	4	Unidade	R\$ 6,0700	R\$ 24,2800
150	PICARETA CHIBANCA S/ CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 36,6100	R\$ 732,2000
151	PINCEL PINTURA 1.1/2 700E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade	R\$ 2,8533	R\$ 85,5990
152	PINCEL PINTURA 3/4 700E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade	R\$ 2,4866	R\$ 74,5980
153	PLACA REDONDA 4 P/ TETO IGUAL OU SUPERIOR MEDELO BLANC FAME	60	Unidade	R\$ 2,6933	R\$ 161,5980
154	PNEUS CARRINHO SEM CÂMARA 3,25, IGUAL OU SUPERIOR EVER PLUS 26 MM	50	Unidade	R\$ 52,6950	R\$ 2.634,7500
155	QUADRO DISTRIBUIÇÃO QDET N II 16/12 100A IGUAL OU SUPERIOR CEMAR	4	Unidade	R\$ 225,8133	R\$ 903,2532
156	REATOR ELETRONICO 1X 20W IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	20	Unidade	R\$ 20,0466	R\$ 400,9320
157	REATOR ELETRONICO 2X 20W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	40	Unidade	R\$ 26,6133	R\$ 1.064,5320
158	REATOR ELETRONICO 2X 40W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	120	Unidade	R\$ 31,2900	R\$ 3.754,8000
159	REGISTRO GAVETA 2	5	Unidade	R\$ 135,0000	R\$ 675,0000
160	REJUNTE FLEX 1KG IGUAL OU SUPERIOR IMAR	60	KG	R\$ 3,4700	R\$ 208,2000
161	ROLDANA PARA REX 72 X 72	4	Unidade	R\$ 6,3133	R\$ 25,2532
162	SEMENTES PELETIZADA DE ABÓBORA JACAREZINHO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 880,0000	R\$ 5.280,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

163	SEMENTES PELETIZADA DE ALFACE CINDERELA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 900,0000	R\$ 5.400,0000
164	SEMENTES PELETIZADA DE BETERRABA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000
165	SEMENTES PELETIZADA DE CENOURA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 380,0000	R\$ 2.280,0000
166	SEMENTES PELETIZADA DE COENTRO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000
167	SEMENTES PELETIZADA DE COUVE EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 1.200,0000	R\$ 7.200,0000
168	SEMENTES PELETIZADA DE MOSTARDA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 980,0000	R\$ 5.880,0000
169	SEMENTES PELETIZADA DE QUIABO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 80,0000	R\$ 480,0000
170	SEMENTES PELETIZADA DE REPOLHO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 650,0000	R\$ 3.900,0000
171	SEMENTES PELETIZADA DE SALSA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 310,0000	R\$ 1.860,0000
172	SEMENTES PELETIZADA DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade	R\$ 1.200,0000	R\$ 7.200,0000
173	SOQUETE S/ CHAVE IGUAL OU SUPERIOR MILLA	60	Unidade	R\$ 2,1033	R\$ 126,1980
174	SUPORTE DE ROÇADEIRA	20	Unidade	R\$ 235,6666	R\$ 4.713,3320
175	TABUA PARA PASSARELA 30 CM	2000	Metro	R\$ 16,4333	R\$ 32.866,6000
176	TAMPA CONDULETE 3 MOD - 1-(POLEGADA) IGUAL OU SUPERIOR DAISA	10	Unidade	R\$ 4,0700	R\$ 40,7000
177	TAMPA CONDULETE CEGA 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR DAISA	150	Unidade	R\$ 3,7166	R\$ 557,4900
178	TAMPA CONDULETE CEGA 1/2 - 3/4 IGUAL OU SUPERIOR DAISA	80	Unidade	R\$ 2,9633	R\$ 237,0640
179	TAMPAO ALUMINIO 102MM (4)	4	Unidade	R\$ 4,8033	R\$ 19,2132
180	TAMPAO P/ CONDULETE MULTIPLO 1	150	Unidade	R\$ 1,0066	R\$ 150,9900
181	TAMPAO P/ CONDULETE MULTIPLO 1 1/2	150	Unidade	R\$ 3,0766	R\$ 461,4900
182	TELA GALINHEIRO FIO 22 DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 3,9675	R\$ 1.983,7500
183	TELA MANGUEIRAO 1,50 MT- FIO 18 TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	1000	Metro	R\$ 9,8300	R\$ 9.830,0000
184	TELA MANGUEIRAO FIO 16 DE 1,00MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	2000	Metro	R\$ 7,9200	R\$ 15.840,0000
185	TELA MANGUEIRAO FIO 16 DE 1,80MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 11,7000	R\$ 5.850,0000
186	TELA PINTEIRO FIO 22MM DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro	R\$ 7,1925	R\$ 3.596,2500
187	TELHA COLONIAL IGUAL OU SUPERIOR SALINAS	10000	Unidade	R\$ 0,7300	R\$ 7.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

188	TERMINAL PRESSAO 16MM	4	Unidade	R\$ 4,0466	R\$ 16,1864
189	TERMINAL PRESSAO 50MM	4	Unidade	R\$ 5,7733	R\$ 23,0932
190	TERMINAL TUBULAR 35MM	40	Unidade	R\$ 5,1633	R\$ 206,5320
191	TEXTURA ACRÍLICA 18L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 143,2966	R\$ 4.298,8980
192	TEXTURA ACRÍLICA 3,6L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 33,1900	R\$ 995,7000
193	TINTA ACRILICA 18 L CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	70	Unidade	R\$ 148,1000	R\$ 10.367,0000
194	TINTA ACRILICA 3,6 L CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	40	Unidade	R\$ 45,2366	R\$ 1.809,4640
195	TINTA ACRILICA 3,6 L CORES EXTERIOR IGUAL OU SUPERIOR CORAL	40	Unidade	R\$ 45,8550	R\$ 1.834,2000
196	TINTA EM PO 2KG CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR	40	Unidade	R\$ 7,2500	R\$ 290,0000
197	TINTA XADREZ 250GR CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR LANXESS	40	Unidade	R\$ 6,9766	R\$ 279,0640
198	TOMADA 2P+T PADRAO 10A C/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	100	Unidade	R\$ 6,4550	R\$ 645,5000
199	TOMADA 2P+T PADRAO 10A S/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	35	Unidade	R\$ 5,0066	R\$ 175,2310
200	TOMADA 2P+T PADRAO 20A S/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	35	Unidade	R\$ 6,3333	R\$ 221,6655
201	TOMADA DUPLA 2P+T 10A C/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	50	Unidade	R\$ 11,1175	R\$ 555,8750
202	TRELIÇA 1ª QUALIDADE	500	Unidade	R\$ 30,7933	R\$ 15.396,6500
203	TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	300	Unidade	R\$ 16,7600	R\$ 5.028,0000
204	TUBO GALVANIZADO 102MM X 2,25MM X 4,5M (4) PA 2	2	Unidade	R\$ 222,3233	R\$ 444,6466
205	TUBO GALVANIZADO 102MM X 7,0MT CH.5MM PA5	2	Unidade	R\$ 468,1366	R\$ 936,2732
206	TUBO SOLDÁVEL 75 MM 6MT PN 80	200	Unidade	R\$ 84,7733	R\$ 16.954,6600
207	UNIÃO GALVANIZADA 2	5	Unidade	R\$ 62,5000	R\$ 312,5000
208	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2	5	Unidade	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,0000
209	ÓLEO DOIS TEMPOS STIHL DE 500 ML	100	Unidade	R\$ 16,9000	R\$ 1.690,0000
TOTAL GERAL:					R\$ 583.645,3277

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO Nº 108/2017 PREGÃO Nº 049/2017 TIPO: PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário(Para assinatura da Ata de registro de preços)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA C CUNHA 1	334	Unidade			
2	ABRAÇADEIRA C CUNHA 1 1/2	334	Unidade			
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,80MM	2000	Unidade			
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370 X 3,00MM	2000	Unidade			
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8MM BRANCO	2000	Unidade			
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 X 4,80MM	2000	Unidade			
7	ADAPTADOR CONDULETE MULTIPLO DAISA 1	100	Unidade			
8	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA / ROSCA 25 MM X 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade			
9	ANTI FERRUGEM 300 ML SPRAY IGUAL OU SUPERIOR PROTEG LUB	240	Unidade			
10	ARAME FARPADO 500 MTS IGUAL OU SUPERIOR RODEIO	30	Rolo			
11	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	40	Unidade			
12	ARAME LISO Z 700 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	20	Rolo			
13	ARAME RECOZIDO 18 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	300	KG			
14	AREIA LAVADA (FINA) DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	300	Metro Cúbico			
15	AREIA LAVADA (MEDIA E GROSSA) DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	300	Metro Cúbico			
16	ARGAMASSA COLAFIX AC-I CINZA IGUAL OU SUPERIOR IMAR	70	Saco 20 Quilogramas			
17	ARGAMASSA COLAFIX AC-II CINZA IGUAL OU SUPERIOR IMAR	70	Saco 20 Quilogramas			
18	ARMAÇÃO REX 1L	4	Unidade			
19	BOMBA IGUAL OU SUPERIOR THEBE PX-15/4 F BR 7,5CV 220 BIFÁSICA	2	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

20	BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA CANO CURTO TAM 36 AO 42 IGUAL OU SUPERIOR FUJIWARA	200	Unidade			
21	BUCHA RED PVC 2 X 1 1/2	8	Unidade			
22	BUCHA RED PVC 2 X 3/4	2	Unidade			
23	CABECOTE PVC 1 1/2	4	Unidade			
24	CABO 16MM 750V VERDE	24	Metro			
25	CABO 25MM 750V VERDE	3	Metro			
29	CABO DE AÇO 1/4 - 6,4 MM	2000	Metro			
30	CABO DE AÇO 3/8 - 10 MM	2000	Metro			
31	CABO DE AÇO PARA PASSARELA 08 MM - 5/16	2000	Metro			
32	CABO DUPLEX 10MM	1000	Metro			
33	CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	50	Metro			
34	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	100	Metro			
35	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	50	Metro			
36	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	1000	Metro			
37	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	1000	Metro			
38	CABO FLEXIVEL 25MM 750V PRETO	100	Metro			
39	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL	124	Metro			
40	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	172	Metro			
41	CABO FLEXIVEL 4,0MM AZUL	1500	Metro			
42	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	1500	Metro			
43	CABO FLEXIVEL 4,0MM VERDE	1500	Metro			
44	CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	800	Metro			
45	CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO	800	Metro			
46	CABO FLEXIVEL 6,0MM VERDE	800	Metro			
47	CABO MADEIRA P/ CHIBANCA DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade			
48	CABO MADEIRA P/ ENCHADA DE 1ª QUALIDADE	80	Unidade			
49	CABO MADEIRA P/ MACHADO DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade			
50	CABO MADEIRA P/ PICARETA DE 1ª QUALIDADE	20	Unidade			
51	CABO PP 02 X 10 MM	100	Metro			
52	CADEADO 20 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade			
53	CADEADO 30 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade			
54	CADEADO 40 MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	20	Unidade			
55	CAIXA CEMIG CM-2 POLIFASICA	4	Unidade			
56	CAIXA PASSAGEM 15 X 15 IGUAL OU SUPERIOR LOPES / ATHUAL	2	Unidade			
57	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 IGUAL OU SUPERIOR LOPES / ATHUAL	2	Unidade			
58	CAIXA PVC F.M.D	60	Unidade			
59	CALHA FLUORESCENTE 2X 20W	40	Unidade			
60	CALHA FLUORESCENTE 2X 40W	120	Unidade			
61	CARRINHO DE MÃO MASTER PLUS - PNEU CAMARA IGUAL OU SUPERIOR METALOSA, 80 LITROS, BRAÇO METÁLICO	20	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

62	CASCALHO LAVADO DE 1ª QUALIDADE SEM SUJEIRAS	600	Metro Cúbico			
63	CAVADEIRA DOIS CABOS IGUAL OU SUPERIOR PACETA	20	Unidade			
64	CHIBANCA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade			
65	CLIPS DE CABO DE AÇO 1/2	200	Unidade			
66	CLIPS DE CABO DE AÇO 1/4	200	Unidade			
67	CLIPS DE CABO DE AÇO 3/8	200	Unidade			
68	CLIPS DE CABO DE AÇO 5/16	200	Unidade			
69	CONDULETE ALUMINIO DUPLO 1 X S/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	40	Unidade			
70	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO 1 1/2 X C/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	150	Unidade			
71	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO 1 X S/TAMPA IGUAL OU SUPERIOR DAISA	10	Unidade			
72	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	4	Unidade			
73	CORDA 08 MM POLIPROPILENO MULTICOR	10	Rolo			
74	CORDA 10 MM POLIPROPILENO MULTICOR	20	Rolo			
75	CORDA 12 MM POLIPROPILENO BRANCA	20	Rolo			
76	CORRENTE 08MM GALVANIZADA	300	KG			
77	CURVA PLUG 1.1/2 X 2	5	Unidade			
78	CURVA PVC ROSCA 1.1/2 X 90G	8	Unidade			
79	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A IGUAL OU SUPERIOR GE	25	Unidade			
80	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A IGUAL OU SUPERIOR GE	12	Unidade			
81	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A IGUAL OU SUPERIOR GE	40	Unidade			
82	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A IGUAL OU SUPERIOR GE	12	Unidade			
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A IGUAL OU SUPERIOR GE	4	Unidade			
84	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A IGUAL OU SUPERIOR GE	2	Unidade			
85	E. ELETROCALHA PERF. 050 X 050 X 3MT CH.20	84	Unidade			
86	E. ELETROCALHA PERF. 100 X 050 X 3MT CH.20	84	Unidade			
87	EIXO PARA CARRINHO IGUAL OU SUPERIOR METALOSA	50	Unidade			
88	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROL. 1 - 3MTS	167	Unidade			
89	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO MEDIO 1 1/2 - 3MTS	167	Unidade			
90	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/2 3MTS	6	Unidade			
91	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 X 3MTS	84	Unidade			
92	ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2 X 3MTS	84	Unidade			
93	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4 X 3MTS	84	Unidade			
94	ENXADA ESTREITA 2,5 LE GOIVADA IGUAL OU SUPERIOR DUAS CARAS	40	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

95	ENXADA LARGA 2,5 LL GOIVADA IGUAL OU SUPERIOR DUAS CARAS	30	Unidade			
96	FACÃO MATO 14 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	15	Unidade			
97	FECHE P/ FITA DE AÇO	12	Unidade			
98	FIO DE NYLON 03 MM IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	60	Rolo			
99	FITA AÇO INOXIDAVEL	10	Metro			
100	FITA ISOLANTE 20MT IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI	50	Unidade			
101	FOICE IGUAL OU SUPERIOR AR	50	Unidade			
102	GRAMPO CERCA POL 1 X 9 KG IGUAL OU SUPERIOR BELGO	50	KG			
103	HASTE TERRA GALVANIZADA A FOGO 3/16 X 2.40MTS	8	Unidade			
104	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade			
105	KIT BARRAMENTO II-16 DIN BIF. 100A IGUAL OU SUPERIOR CEMAR	4	Kit			
106	KIT SUCÇÃO 03 X 02 MTS	2	Kit			
107	LAMPADA ECONOMICA 09W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	50	Unidade			
108	LAMPADA ECONOMICA 15W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade			
109	LAMPADA ECONOMICA 20W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade			
110	LAMPADA ECONOMICA 25W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade			
111	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 11W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade			
112	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	40	Unidade			
113	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 60W / 127V IGUAL OU SUPERIOR AVANT	60	Unidade			
114	LAMPADA FLUORESCENTE 20W IGUAL OU SUPERIOR GE	100	Unidade			
115	LAMPADA FLUORESCENTE 40W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	240	Unidade			
116	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 20W IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	60	Unidade			
117	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 40W - 120 CM IGUAL OU SUPERIOR OSRAM	60	Unidade			
118	LAMPADA LED 30W IGUAL OU SUPERIOR ROHS FC	60	Unidade			
119	LAMPADA LED 45W IGUAL OU SUPERIOR ROHS FC	60	Unidade			
120	LIMA PARA ENCHADA 8- 200MM IGUAL OU SUPERIOR KF	300	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

121	LIMA SERROTE TRIANGULAR DELGADA 4 - 100MM IGUAL OU SUPERIOR KF	10	Unidade			
122	LONA 4 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro			
123	LONA 4 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro			
124	LONA 6 X 1 AMARELA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro			
125	LONA 6 X 1 PRETA IGUAL OU SUPERIOR LONAX	300	Metro			
126	LUVA DO EIXO DE CARRINHO	100	Unidade			
127	LUVA P/MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELO IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade			
128	LUVA PVC 1	50	Unidade			
129	LUVA PVC 1 1/2	10	Unidade			
130	LUVA PVC 1/2	50	Unidade			
131	LUVA PVC 3/4	50	Unidade			
132	LÂMINA ROÇADEIRA	30	Unidade			
133	MADEIRA DE EUCALIPTO DE 1ª QUALIDADE	40	Metro Cúbico			
134	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (25MM) CINZA	750	Metro			
135	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 20 MM	3000	Metro			
136	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 25 MM	3000	Metro			
137	MANGUEIRA JARDIM FORTE 1/2 VERMELHA IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	2000	Metro			
138	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 01 POLEGADA	3000	Metro			
139	MARTELO 25 MM CABO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	10	Unidade			
140	MARTELO 27 MM CABO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	10	Unidade			
141	MASSA CORRIDA BRANCA 0,900 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade			
142	MASSA CORRIDA BRANCA 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade			
143	MASSA CORRIDA BRANCA 3,6 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade			
144	NIPLE GALVANIZADO 2	5	Unidade			
145	NIPLE PVC 3/4 10 CM	2	Unidade			
146	PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1CX CONTRA S/DIS	1	Unidade			
147	PADRAO PRE - FABRICADO MONO 1CX FAVOR S/DIS	1	Unidade			
148	PAINEL P/ BOMBA 7,5 CV COM BOIA	2	Unidade			
149	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 (150MM)	4	Unidade			
150	PICARETA CHIBANCA S/ CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade			
151	PINCEL PINTURA 1.1/2 700E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade			
152	PINCEL PINTURA 3/4 700E IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

153	PLACA REDONDA 4 P/ TETO IGUAL OU SUPERIOR MEDELO BLANC FAME	60	Unidade			
154	PNEUS CARRINHO SEM CÂMARA 3,25, IGUAL OU SUPERIOR EVER PLUS 26 MM	50	Unidade			
155	QUADRO DISTRIBUIÇÃO QDETN II 16/12 100A IGUAL OU SUPERIOR CEMAR	4	Unidade			
156	REATOR ELETRONICO 1X 20W IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	20	Unidade			
157	REATOR ELETRONICO 2X 20W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	40	Unidade			
158	REATOR ELETRONICO 2X 40W AFP IGUAL OU SUPERIOR MARGIRIUS	120	Unidade			
159	REGISTRO GAVETA 2	5	Unidade			
160	REJUNTE FLEX 1KG IGUAL OU SUPERIOR IMAR	60	KG			
161	ROLDANA PARA REX 72 X 72	4	Unidade			
162	SEMENTES PELETIZADA DE ABÓBORA JACAREZINHO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
163	SEMENTES PELETIZADA DE ALFACE CINDERELA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
164	SEMENTES PELETIZADA DE BETERRABA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
165	SEMENTES PELETIZADA DE CENOURA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
166	SEMENTES PELETIZADA DE COENTRO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
167	SEMENTES PELETIZADA DE COUVE EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
168	SEMENTES PELETIZADA DE MOSTARDA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
169	SEMENTES PELETIZADA DE QUIABO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
170	SEMENTES PELETIZADA DE REPOLHO EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
171	SEMENTES PELETIZADA DE SALSA EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
172	SEMENTES PELETIZADA DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G IGUAL OU SUPERIOR FELTRIN	6	Unidade			
173	SOQUETE S/ CHAVE IGUAL OU SUPERIOR MILLA	60	Unidade			
174	SUPORTE DE ROÇADEIRA	20	Unidade			
175	TABUA PARA PASSARELA 30 CM	2000	Metro			
176	TAMPA CONDULETE 3 MOD - 1-(POLEGADA) IGUAL OU SUPERIOR DAISA	10	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

177	TAMPA CONDULETE CEGA 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR DAISA	150	Unidade			
178	TAMPA CONDULETE CEGA 1/2 - 3/4 IGUAL OU SUPERIOR DAISA	80	Unidade			
179	TAMPAO ALUMINIO 102MM (4)	4	Unidade			
180	TAMPAO P/ CONDULETE MULTIPLO 1	150	Unidade			
181	TAMPAO P/ CONDULETE MULTIPLO 1 1/2	150	Unidade			
182	TELA GALINHEIRO FIO 22 DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro			
183	TELA MANGUEIRAO 1,50 MT- FIO 18 TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	1000	Metro			
184	TELA MANGUEIRAO FIO 16 DE 1,00MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	2000	Metro			
185	TELA MANGUEIRAO FIO 16 DE 1,80MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro			
186	TELA PINTEIRO FIO 22MM DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	500	Metro			
187	TELHA COLONIAL IGUAL OU SUPERIOR SALINAS	10000	Unidade			
188	TERMINAL PRESSAO 16MM	4	Unidade			
189	TERMINAL PRESSAO 50MM	4	Unidade			
190	TERMINAL TUBULAR 35MM	40	Unidade			
191	TEXTURA ACRÍLICA 18L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade			
192	TEXTURA ACRÍLICA 3,6L BRANCO IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade			
193	TINTA ACRILICA 18 L CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	70	Unidade			
194	TINTA ACRILICA 3,6 L CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR CORAL	40	Unidade			
195	TINTA ACRILICA 3,6 L CORES EXTERIOR IGUAL OU SUPERIOR CORAL	40	Unidade			
196	TINTA EM PO 2KG CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR	40	Unidade			
197	TINTA XADREZ 250GR CORES DIVERSSAS IGUAL OU SUPERIOR LANXESS	40	Unidade			
198	TOMADA 2P+T PADRAO 10A C/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	100	Unidade			
199	TOMADA 2P+T PADRAO 10A S/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	35	Unidade			
200	TOMADA 2P+T PADRAO 20A S/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	35	Unidade			
201	TOMADA DUPLA 2P+T 10A C/P IGUAL OU SUPERIOR MODELO BLANC FAME	50	Unidade			
202	TRELIÇA 1ª QUALIDADE	500	Unidade			
203	TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	300	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

204	TUBO GALVANIZADO 102MM X 2,25MM X 4,5M (4) PA 2	2	Unidade			
205	TUBO GALVANIZADO 102MM X 7,0MT CH.5MM PA5	2	Unidade			
206	TUBO SOLDÁVEL 75 MM 6MT PN 80	200	Unidade			
207	UNIÃO GALVANIZADA 2	5	Unidade			
208	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2	5	Unidade			
209	ÓLEO DOIS TEMPOS STIHL DE 500 ML	100	Unidade			
TOTAL GERAL:						

Prazo de validade da Proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 049/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 049/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 049/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 049/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 049/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 049/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, PREFERENCIAL PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 049/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 049/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 049/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Aos (.....) dias do mês de do ano 2017, com a devida homologação do Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADELINO PEINHEIRO DE SOUSA**, referente ao **Processo Licitatório Nº 108/2017 - Pregão Presencial Nº 049/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 078/2014, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, CNPJ Nº....., com sede à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró e a Licitante vencedora, doravante denominada **Detentora da Ata**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata de Registro de Preços nº/2017, Empresa CNPJ nº, representado pelo seu Sócio Administrador, Sr, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/....., CPF.....:

I – OBJETO

O objeto desta ata é Proceder o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

ITEM	Un i.	Quant.	Descrição de produtos	P. Unit.	P. Total

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 – Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Prefeitura Municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga o Administrador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6.1 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.1 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.2 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.3- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.4 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata deverá apresentar:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 108/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró -MG que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG por meio do fone: (33) 3738 - 1123 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura